

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 140/2017

203

Sala das Sessões, em 14/11/2017

2.º Secretário Egrégio Plenário,

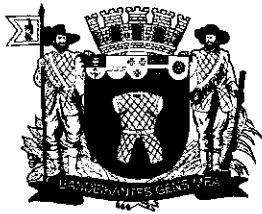
Em meio a uma época de valores tão conturbados, o ato de doar - seja dinheiro, algum bem material, ou o próprio tempo, por meio do trabalho voluntário - tem como seu princípio o resgate de um dos principais de seus valores: a solidariedade. A doação revela um lado nobre da humanidade, que em nossos dias acaba por vezes sendo esquecido, que mostra que os bens materiais não são maiores que suas atitudes em sociedade.

Criado como contraponto à um impulso consumista - sendo propositalmente uma data posterior as famosas "Black Fridays", o movimento surgiu em Nova Iorque em 2012, com o nome de GivingTuesday, significando "terça-feira da doação".

No Brasil, o Dia de Doar foi realizado pela primeira vez em 2013, por iniciativa do Movimento por uma Cultura de Doação e ABCR - Associação Brasileira dos Captadores de Recursos. Anualmente, no Dia de Doar, de maneira organizada as entidades poderão receber as contribuições. Nas mídias sociais, podemos facilmente identificar os apoiadores, com o uso da hashtag #DiadeDoar, que não só torna pública a ação, mas estimula os grupos à replicarem o ato de filantropia.

Procurados pela, Associação Das Instituições Do Terceiro Setor Do Alto Tiete (ASSINTES), organização que promove e concentra as iniciativas do terceiro setor no município, desenvolvemos a proposta, inspirada por outras iniciativas municipais já tituladas em Lei, como nos municípios de Gramado (Lei 3535/17) e Limeira (Lei 5.784/16), onde oportunamente a representatividade da associação que se coloca a disposição vem de encontro com a necessidade de mobilização social organizada, envolvendo empresas, entidades sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta.

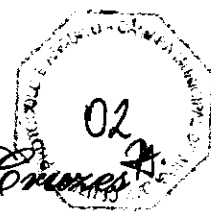
Nessa feita, a presente matéria tem como objetivo a criação de um marco municipal para mobilização social, independente de qual seja o beneficiado: indivíduos, entidades, empresas, famílias, estudantes, escolas, igrejas e governo, para termos uma cidade mais generosa e solidária, em especial, para com as organizações da sociedade civil.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Outrossim, de maneira oportuna à aprovação deste Projeto de Lei também vem ao encontro da atual situação de dificuldade financeira que muitas entidades do nosso município enfrentam, devido à recessão econômica instalada no Brasil.

Ressaltamos através dessa justificativa que as doações podem ser feitas com a oferta de serviços por profissionais liberais, ou produtos dos diversos segmentos fabris do município.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 10 de novembro de 2017.

CAIO CUNHA
Vereador – PV

EDSON SANTOS
Vereador – PSD

Ofício – 002ma/2017

**À Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
A/C Vereador Caio Cunha (PV)**

Mogi das Cruzes/SP, 07 de novembro de 2017

Ref.: Instituição do Dia de Doar em Mogi das Cruzes/SP

Prezado Senhor,

A ASSINTES, Associação das Instituições do Terceiro do Alto Tietê, CNPJ 25.315.827/0001-15, foi fundada em 15 de maio de 2016, e é uma associação civil de direito privado, com sede e foro na Rua Deodato Wertheimer, n.º 2.710 – 1º andar, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08717-490, sem fins econômicos, nos termos do art. 53 do Código Civil.

Objetivando o fortalecimento dos trabalhos das organizações da sociedade civil da região do Alto Tietê, vimos por meio deste propor ao legislativo municipal, através da Vossa Senhoria, a instituição do Dia de Doar no calendário oficial do município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.


O Dia de Doar surgiu nos Estados Unidos, no ano de 2012, e atualmente alcança mais de 80 países, e tem como objetivo o desenvolvimento de uma cultura de doação na sociedade.

No Brasil, o Dia de Doar é realizado desde 2014 pelo Movimento por uma Cultura de Doação no Brasil, tendo o apoio da Associação Brasileira dos Captadores de Recursos – ABCR desde sua primeira edição. Atualmente alcança diversas regiões do país, envolvendo milhares de pessoas físicas, empresas, entidades sem fins lucrativos e, também, órgãos da administração direta e indireta.

A exemplo do que ocorreu no município de Limeira/SP, que aprovou a Lei 5.784/16, instituindo o Dia de Doar naquela cidade, consideramos de extrema relevância a adoção de mesma iniciativa no município de Mogi das Cruzes/SP, fortalecendo o princípio da filantropia e solidariedade no município, permitindo com todos participem ativamente do processo de desenvolvimento social da região.

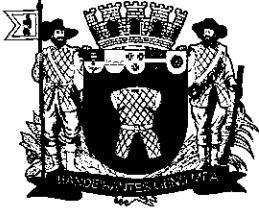
Aproveitamos para renovar nossos votos de profunda estima e consideração.

Respeitosamente,


José Audeci de Arruna Lins
Presidente da ASSINTES


Rafael Bandeira
Membro da ABCR - 03883

RB/rb



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 140 /2017

Institui no Calendário Turístico das Festividades o "Dia Municipal de Doar" e dá outras providências.

Art. 1º Fica oficializado e incluído no Calendário Turístico das Festividades o "Dia Municipal de Doar", a ser comemorado anualmente em novembro na primeira terça-feira, após a data do Dia de Ação de Graças instituída de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

Art. 2º - As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;

IV – divulgar as ações do Dia de Doar no canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 10 de novembro de 2017.

CAIO CUNHA
Vereador – PV

EDSON SANTOS
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes
Estado de São Paulo

203/17

05

Processo

Página

806

Rúbrica

RGF

PROCESSO n.º 203/17

PROJETO DE LEI n.º 140/17

PARECER n.º 113/17

De autoria dos vereadores **CAIO CUNHA e EDSON SANTOS**, o projeto de lei em epígrafe visa a instituição do "**DIA MUNICIPAL DE DOAR**".

Instrui o projeto, distribuído em **03 (três)** artigos, a justificativa pela qual os Edis expõem os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (ff. 01 a 03).

É o relatório.

Conforme se verifica, a intenção é a instituição do Dia Municipal de Doar e sua inserção no Calendário Turístico das Festividades do município.

A instituição de Dia Municipal, por si só, não encontra qualquer óbice legal.

Quanto à inserção no Calendário Turístico das Festividades, observa-se que não se trata de matéria de cunho turístico, razão pela qual não parece pertinente a inserção no calendário turístico das festividades do Município. Ademais, seria necessária alteração daquela lei (Lei 2.890/85) visando à pretendida inserção, o que não ocorre no caso, razão pela qual parece inviável a inserção mencionada.

Portanto, entendemos que juridicamente é viável a instituição do "dia municipal de doar", mas não sua inserção no Calendário Turístico de Festividades do Município.

FOLHA DE DESPACHO



Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes
Estado de São Paulo

203/17

06

Processo

Página

4

806

Rubrica

RGF

Vale lembrar que tais **considerações são meramente opinativas** e orientadoras dos trabalhos dessa Casa, podendo, destarte, o Plenário, no julgamento do mérito da questão, dentro da discricionariedade de cada representante dos munícipes, entender de forma diversa.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 12 de dezembro de 2017.

DÉBORAH MORAES DE SÁ
PROCURADORA JURÍDICA

Vistos. Encaminhe-se.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE

FOLHA DE DESPACHO

